



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2022.

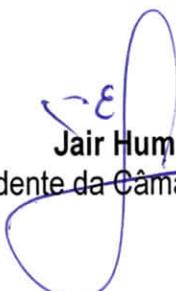
“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.994/2022, de 23 de junho de 2022, que autoriza o Município de Catalão a efetuar transferência de recursos financeiros a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, na forma e no montante que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3994/2022, de 23 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros, até o limite de R\$ 10.000,000,00 (Dez Milhões de Reais) a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE, CNPJ nº 04.750.108/0001-52, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.922, de 20 de setembro de 2001, para recomposição financeira de custos já empreendidos, bem como novos a se despendem com obras de expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Catalão – GO.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão